

Termo de compromisso

Instituições participantes: Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio LTDA. (“Warren”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”)

Data da assinatura: 20/04/2022

Foi aberto o **Processo nº ART001/2021¹** para apuração de eventuais descumprimentos ao artigo 35, parágrafo único, do Anexo I do Código de ART; artigos 7º, inciso II e 6º, inciso II, ambos do Título II, Capítulo IV do Código de ART e ao artigo 16, parágrafo único e artigo 4º, inciso II das Regras e Procedimentos ANBIMA para Apreçamento nº 1 (“Regras de Apreçamento”).

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO². Instituição prestadora de serviços de administração de fundos de investimento. Índícios de utilização de metodologia de apreçamento dos ativos de crédito privados em desacordo com as Regras de Apreçamento. Índícios de utilização de formas estáticas baseadas em custo de aquisição ou na taxa negociada na compra do ativo.

Considerando que:

- I. Previamente à celebração do Termo de Compromisso, a Warren assegurou ter tomado as seguintes providências: (i) Organização de grupo de trabalho interno multidisciplinar formado por profissionais das áreas de precificação, risco de crédito e jurídico, bem como pelos responsáveis pela atividade de administração fiduciária com o objetivo de discutir e revisar o Manual de Marcação a Mercado e sua adaptação às Regras e Procedimento de

¹ O Processo trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo I do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

² Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



Apreçamento; (ii) Atualização da metodologia de apreçamento dos ativos de crédito privados; (iii) Contratação de módulos adicionais de sistemas de terceiros utilizado para apreçamento das carteiras dos fundos de investimentos, bem como contratação de recursos humanos compatíveis com o porte e relevância de suas atividades voltadas para administração de fundos de investimento; e (iv) Realização de treinamento externo para atualização técnica dos membros que compõem a Área de Precificação e Risco de Crédito.

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no Processo não ocorram futuramente.

Compromissos assumidos:

(i) Implementar todos os procedimentos de governança do Processo de Apreçamento, conforme estabelecido em seu Manual de Marcação a Mercado; (ii) Mapear as obrigações autorregulatórias às quais está sujeita; (iii) Apresentar à ANBIMA as atas das reuniões e documentos apreciados nas reuniões do Comitê de Precificação por um período de 6 (seis) meses e relatório de auditoria interna que comprove a implementação das novas metodologias de precificação de ativos, conforme o Manual de Precificação de Ativos; (iv) Evidenciar a atualização do apreçamento de todos os ativos de crédito privado alocados nas carteiras dos fundos de investimento sob sua administração; (v) Realizar novo treinamento externo para atualização técnica de novo(s) integrante(s) da Área de Precificação da Warren, com a realização do curso de extensão “Marcação a Mercado para Títulos Públicos e Privados”, promovido pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF; e (vi) Realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

